

# PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



RS PREV

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Regime de Previdência Complementar do RS

## Constituição Federal:

Art. 40, § 14 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98\)](#)



RS PREV

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Regime de Previdência Complementar do RS

- Lei Complementar estadual 14.750/15: regula o RPC
- Aprovação do Plano RS-Futuro → **VIGÊNCIA DO NOVO MODELO: 19.08.2016**



## **CF, art. 40** (cont.)

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de **entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública**, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de **contribuição definida**. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 16. **Somente mediante sua prévia e expressa opção**, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)



# Os benefícios do plano

**Aposentadoria Programada**

**Aposentadoria por Invalidez + CA**

**Pensão por Morte + CA**

**Benefício de Longevidade + CA**



**RS PREV**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Rompimento do Vínculo Funcional

- manter-se no plano: **BPD e autopatrocínio**
- desvincular-se do plano: **portabilidade e resgate**
- resgate escalonado da **conta patrocinador**
  - até 3 anos: 0%
  - de 3 a 6 anos: 5%
  - de 6 a 9 anos: 10%
  - de 9 a 12 anos: 15%
  - de 12 a 15 anos: 20%
  - de 15 a 18 anos: 25%
  - de 18 a 21 anos: 30%
  - de 21 a 24 anos: 40%
  - mais de 24 anos: 50%



**Obrigado!**

[www.rsprev.com.br](http://www.rsprev.com.br)

**Ivan Bechara Filho**

Diretor-Presidente

RS-Prev